

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 2018/003

A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, CRIADA PELA A.G.E. DE ACIONISTAS DO BANCO DO BRASIL S.A, REALIZADA EM 23.12.1985, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE FUNDAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE REALIZA ESTE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA REAPLICAÇÃO DE TECNOLOGIA SOCIAL, COM OBSERVÂNCIA DOS TERMOS DESTES EDITAL E DA LEI Nº 8.666/93, DE 21.03.1993 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES, CUJA MINUTA FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO DIJUR-COPUR/ADLIC Nº 26.605-001 DE 02.02.2018.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o credenciamento de entidades sem fins lucrativos para prestação de serviços à **FUNDAÇÃO**, relativos à reaplicação de tecnologia social de mobilização e organização comunitária em empreendimentos habitacionais constituídos por políticas públicas para populações de baixa renda, sem caráter de exclusividade, de acordo com as necessidades e sem qualquer vínculo empregatício entre a **FUNDAÇÃO** (tomadora de serviços) e as entidades que vierem a ser contratadas (entidades prestadoras dos serviços) ou seus empregados.

2 ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

2.1 As orientações sobre os aspectos técnicos e metodológicos para a realização das atividades de mobilização e organização comunitária encontram-se detalhadas no **ANEXO I** deste Edital.

3 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas à **FUNDAÇÃO** – Comissão de Credenciamento, por meio do endereço eletrônico chamadaspublicas@fbb.org.br, durante os prazos descritos no **item 4.1.1**, sob o título “Edital de Credenciamento nº 2018/003 – Dúvidas”.

3.2 As repostas às consultas serão publicadas no Portal da FBB: www.fbb.org.br.

4 PRAZO PARA RECEBIMENTO

4.1 A documentação de habilitação, deverá ser enviada em um único envelope lacrado, identificado com os termos a seguir e entregues à **FUNDAÇÃO**, no endereço indicado a seguir.

REMETENTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2018/003
NOME E CNPJ DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

DESTINATÁRIO

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2018/003
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL
TRECHO 02, LOTE 22, BRASÍLIA – DF
CEP 70.200-002

4.1.1 Serão realizadas duas chamadas para a análise e habilitação das instituições interessadas. A primeira chamada ocorrerá no mês de **junho**, com a avaliação dos envelopes postados até o dia **30.05.2018** e a segunda chamada no mês de **setembro**, com a avaliação dos envelopes postados até o dia **31.08.2018**.

4.1.2 Após a divulgação do resultado da primeira chamada, as instituições não habilitadas podem encaminhar novo envelope com a documentação exigida neste Edital para tentar novamente o seu credenciamento na segunda chamada.

4.1.3 As datas descritas no **item 4.1.1** podem ser alteradas mediante publicação no Portal da FBB no endereço: www.fbb.org.br

4.1.4 A Comissão de Credenciamento não se responsabiliza por extravios na postagem de envelopes.

4.1.5 Durante os prazos previstos no **item 4.1.1**, a documentação poderá ser substituída, desde que integralmente, por meio da apresentação de um novo envelope, não sendo admitida a abertura de envelopes entregues ou o fracionamento de documentos.

4.1.6 Em caso de envio de dois ou mais envelopes pela mesma instituição, será considerado aquele com data de protocolo ou postagem mais recente.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste credenciamento, exclusivamente, entidades sem fins lucrativos e legalmente constituídas no país, atuantes no terceiro setor, à exceção de clubes, sindicatos, igrejas/cultos religiosos, associações de funcionários de empresas públicas ou privadas (inclusive as do Banco do Brasil), que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 Será permitida a concessão de recursos financeiros para entidades ligadas a instituições/entidades religiosas, desde que suas finalidades estatutárias estejam de acordo com o objeto deste Edital.

5.2 A entidade proponente deve possuir, no mínimo, 03 (três) anos de existência comprovada.

5.2.1 A comprovação do tempo de existência será realizada mediante consulta da data de abertura constante no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, tendo como referência a data de publicação deste Edital (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).

5.2.2 Caso a entidade proponente seja sucessora de outra, o tempo de existência anterior poderá ser acrescido, desde que comprovado por meio da apresentação de cópia da ata de assembleia de constituição, atestando a sucessão, e do comprovante de seu registro no órgão competente.

6 IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

6.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.1.1 não apresentarem a documentação exigida no **item 7** até a data indicada no **item 4.1** ou não regularizem suas certidões conforme estabelecido no **item 8.2** deste Edital.

6.1.2 tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;

- 6.1.3 estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 6.1.4 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela **FUNDAÇÃO**;
- 6.1.5 possuam restrição impeditiva perante aos órgãos listados a seguir:
- 6.1.5.1 Controladoria Geral da União, por meio de consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, sendo consideradas impedidas as entidades que possuam registro em “Inadimplência Efetiva” ou “Impugnados” (<http://transparencia.gov.br/cepim/>);
- 6.1.5.2 Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, por meio de consulta a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInt/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- 6.1.5.3 Justiça do Trabalho, por meio de consulta a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>);
- 6.1.5.4 Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia – CRF (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).
- 6.1.6 estejam ligadas a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração sexual, trabalho escravo e/ou similar ou degradante, ou exploração de mão de obra infantil;
- 6.1.7 possuam, em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 6.1.8 tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, membro do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou funcionário da FBB;

6.1.9 tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou Conselho Diretor ou funcionário do Banco do Brasil;

6.2 As certidões descritas no **item 6.1.5** serão consultadas em seus respectivos endereços eletrônicos pela Comissão de Credenciamento durante o processo de habilitação, não sendo necessário o envio dessa documentação.

7 DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

7.1 Para a habilitação junto à **FUNDAÇÃO**, a pretendente ao credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 cópia dos atos constitutivos devidamente registrados em órgão competente;

7.1.1.1 os atos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre suas finalidades, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto deste credenciamento.

7.1.2 cópia da ata de eleição da diretoria, com mandato vigente, devidamente registrada no órgão competente;

7.1.3 documento de identidade oficial e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos representantes legais, sendo considerados representantes legais da entidade proponente todos aqueles que, por força do estatuto, devem assinar compromissos, obrigações, convênios etc;

7.1.4 declaração datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente, conforme **ANEXO V**;

7.1.5 declaração de regular funcionamento fornecido(a) por 03 (três) autoridades locais que comprove a existência efetiva da entidade, emitido em papel timbrado da organização a qual a autoridade está vinculada;

7.1.6 atestado de capacidade técnica e operacional expedida por pelo menos 3 (três) entidades congêneres ou governamentais, certificando sua experiência e boa condução de projetos/atividades voltados à promoção de cidadania, mobilização social, organização comunitária ou habitação, emitido em papel timbrado da organização atestadora;

7.1.7 cópias de Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Cooperação Técnica e Financeira, Termos de Parceria ou outros instrumentos contratuais, que comprovem o desenvolvimento de projetos atestados no item 7.1.6.

7.1.8 requerimento de credenciamento, contendo a indicação de até 03 (três) Unidades da Federação onde se dispõe a prestar os serviços, conforme **ANEXO II**;

7.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fax ou e-mail, assim como não serão aceitos protocolos de documentos.

7.3 Erros formais ou materiais nos documentos apresentados poderão ser relevados a critério da Comissão de Credenciamento.

7.4 As entidades devem manter durante a vigência do credenciamento e/ou contrato todas as condições de qualificação exigidas neste Edital, fornecendo, sempre que solicitado pela **FUNDAÇÃO**, as certidões e documentos probatórios dessa qualificação sob pena de, não o fazendo no prazo e forma determinados, serem excluídos do credenciamento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

8 HABILITAÇÃO E RECURSOS

8.1 A documentação protocolada pela Instituição interessada será submetida à apreciação da Comissão de Credenciamento que divulgará o resultado em duas chamadas de habilitação, conforme descrito no **item 4.1.1**.

8.2 A Comissão de Credenciamento poderá solicitar a regularização das certidões descritas no **item 6.1.5**, caso alguma delas se encontre com o prazo de validade vencido.

8.2.1 A solicitação descrita no **item 8.2** acima será encaminhada ao endereço eletrônico cadastrado na proposta protocolada, devendo a Instituição interessada atendê-la em até 10 (dez) dias úteis, sendo que expirado este prazo, a proposta de credenciamento será **indeferida**.

8.3 O deferimento dos pedidos de credenciamento fica condicionado ao atendimento das exigências deste Edital, em especial, os **itens 5, 6 e 7**.

8.4 A **FUNDAÇÃO** comunicará os resultados preliminares das análises de credenciamento no seu Portal no endereço: www.fbb.org.br.

8.5 O pretendente ao credenciamento tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado preliminar para apresentar recurso ao resultado do credenciamento.

8.6 Os recursos deverão ser apresentados à Comissão de Credenciamento por meio do endereço eletrônico chamadaspublicas@fbb.org.br, identificado com o seguinte título: “Edital de Credenciamento nº 2018/003 – Recursos”.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no **item 8.6** acima não serão considerados. A Comissão de Credenciamento não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

8.8 Os recursos serão julgados pela **FUNDAÇÃO** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do final do prazo previsto no **item 8.6** deste Edital.

8.9 A **FUNDAÇÃO** divulgará a relação das instituições credenciadas por meio do seu Portal no endereço: www.fbb.org.br.

8.10 Não serão aceitos novos recursos em relação às decisões finais proferidas pela Comissão de Credenciamento.

9 CREDENCIAMENTO

9.1 A **FUNDAÇÃO** indeferirá o pedido de credenciamento de interessados, à vista da análise documental, inclusive da capacidade técnica, não condizentes com as exigências citadas neste edital.

9.2 A **FUNDAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

9.3 Para assegurar a disponibilidade de um número adequado de entidades credenciadas a **FUNDAÇÃO** poderá promover, quando necessário e a qualquer momento, a reabertura deste processo de credenciamento e contratação de prestadoras desse serviço.

10 DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONTRATAÇÃO

10.1 As instituições participantes deste certame deverão indicar até 03 (três) Unidades da Federação de interesse no formulário Requerimento de Credenciamento (**ANEXO II**).

10.2 Após a divulgação da relação de instituições habilitadas, caso haja mais de uma credenciada em determinada Unidade da Federação, a **FUNDAÇÃO** efetuará um sorteio, com o objetivo de definir a ordem de chamada para a formalização dos contratos para aquela UF.

10.3 Após o sorteio, a lista contendo a ordem de chamada será publicada no Portal da FBB.

10.4 A contratação somente ocorrerá quando houver a necessidade do serviço e a disponibilidade de empreendimentos habitacionais para o início das atividades.

10.5 Havendo a disponibilidade, a **FUNDAÇÃO** oferecerá o serviço à instituição melhor posicionada na ordem de chamada, conforme sorteio citado no **item 10.2**, por meio de mensagem destinada ao endereço eletrônico informado no Requerimento de Credenciamento (**ANEXO II**).

10.6 Após o aceite do serviço, a **FUNDAÇÃO** iniciará os procedimentos para a formalização do Contrato de Prestação de Serviços, conforme o **ANEXO IV** deste Edital.

10.7 O Contrato de Prestação de Serviços possui vigência 12 (doze) meses.

10.8 A vigência do Contrato poderá ser prorrogada, desde que devidamente motivada, mediante celebração de aditivo.

10.9 As instituições credenciadas que forem contratadas, somente receberão novas demandas após todas as demais credenciadas na mesma Unidade da Federação terem sido demandadas.

10.10 Caso uma instituição seja habilitada na segunda chamada de habilitação em uma Unidade da Federação onde já existam outras instituições credenciadas, um novo sorteio deverá ser realizado dentre as instituições que não possuem contratos formalizados e a instituição recém-credenciada.

10.11 A **FUNDAÇÃO** poderá oferecer serviço às entidades credenciadas em outras Unidades da Federação quando não houver nenhuma entidade credenciada para uma determinada Unidade da Federação ou quando as entidades credenciadas para aquela Unidade da Federação não manifestarem interesse no serviço proposto. Havendo mais de uma interessada, será realizado um novo sorteio.

11 DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Pela efetiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Edital, a remuneração e a forma de pagamento serão efetuadas segundo os critérios estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços (**ANEXO IV**).

11.2 A **FUNDAÇÃO** fará o pagamento às entidades contratadas mediante crédito em conta corrente informada no documento fiscal.

11.3 O valor relativo aos lotes de serviço está disposto no **ANEXO I** deste Edital de Credenciamento.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos interessados e às entidades credenciadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **FUNDAÇÃO** pelo infrator:

12.1.1 advertência;

12.1.2 suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO**, por período não superior a 2 (dois) anos;

12.1.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.3 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

12.3.1 descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **FUNDAÇÃO**;

12.3.2 execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

12.4 A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

12.4.1 apresentação de documentos falsos ou falsificados;

12.4.2 recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **FUNDAÇÃO**;

12.4.3 reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

12.4.4 atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

12.4.5 reincidência na aplicação da penalidade de advertência;

12.4.6 irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

12.4.7 condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.8 prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;

12.4.9 prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o interessado, idoneidade para contratar com a **FUNDAÇÃO**.

12.5 A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **FUNDAÇÃO**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à **FUNDAÇÃO** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A simples divulgação pela **FUNDAÇÃO**, neste Edital, do tipo de serviço e das tabelas de remuneração não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das

participantes, não cabendo à **FUNDAÇÃO** o ressarcimento de eventuais prejuízos alegados, pelo seu não credenciamento, ou pelo fato de o faturamento mensal, em caso de contratação, não atingir os níveis pretendidos pelas interessadas.

13.2 As entidades contratadas serão reavaliadas quanto aos requisitos relativos à habilitação, citados nos **itens 5, 6 e 7** deste Edital, quando houver qualquer alteração na sua composição societária ou motivo que o justifique, podendo ser cancelada a habilitação para a prestação de serviços de que trata este Edital.

13.3 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília.

14 DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Aspectos Técnicos e Metodológicos

ANEXO II: Requerimento de Credenciamento

ANEXO III: Modelo de Currículo da entidade proponente

ANEXO IV: Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

Documento nº 01 do Contrato – Minutas de Declaração de Isenção e Imunidade de Tributos

ANEXO V: Declaração